

Proc. Administrativo 15- 3.631/2026

De: Adriano B. - CB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/09/2026 às 14:12:18

Setores envolvidos:

GABP, SECADM, SFIC-DL, SFIC-DLIC, CB, AI

Adesão a ATA CBMSC / NADADEIRAS / Agosto 2026

Comprovante de Habilitação

—

2º Sargento BM ADRIANO BRUGNEROTTO

B4 do 1º/2º/3ª/8º BBM

Anexos:

Comprovante_de_Habilitacao_com_documentos.pdf



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
5ªRBM - 4ºBBM - 3ªCBM - 1ºPBM
1º GRUPO DE BOMBEIROS MILITAR (Orleans)



COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

Nos termos do art. 86, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, os órgãos e entidades que não participaram do procedimento de registro de preços poderão aderir à respectiva Ata de Registro de Preços, na condição de não participantes, desde que atendidos os requisitos legais.

Nesse sentido, a presente contratação será realizada mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 078317/2024, vinculada ao Processo CBMSC nº 2870/2024, para aquisição de 5 (cinco) unidades de Nadadeiras, observando-se a justificativa da vantagem da adesão, a compatibilidade dos preços com o mercado, inclusive mediante pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como a prévia anuência do órgão gerenciador e do fornecedor.

2. OBJETO CONTRATUAL

A presente contratação tem por objeto a aquisição de 5 (cinco) unidades de Nadadeiras, destinadas ao atendimento das demandas operacionais do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC) no município de Orleans/SC, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 078317/2024, vinculada ao Processo CBMSC nº 2870/2024.

3. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Nome/Razão Social: BORRACHA NATIVA LTDA

CNPJ: 03.416.372/0001-91

Endereço: EST DO RIO GRANDE, 383

Bairro: TAQUARA

Município/UF: RIO DE JANEIRO/RJ

CEP: 22.720-010

Telefone: +55 21 98171-4422

E-mail: kpaloa@kpaloa.com

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Foram apresentados os seguintes documentos:



I. (X) Contrato Social;

4.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Documentos apresentados:

- I. (X) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- II. (X) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- III. (X) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- IV. (X) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- V. (X) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

5. ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

Em análise aos documentos apresentados pela empresa BORRACHA NATIVA LTDA, constata-se que a futura contratada cumpre os requisitos mínimos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, estando apta à celebração da contratação.

Ressalta-se que, por se tratar de adesão à Ata de Registro de Preços nº 078317/2024/CBMSC, oriunda de procedimento licitatório regular conduzido pelo CBMSC, a empresa já foi previamente habilitada, tendo sua regularidade e capacidade técnica comprovadas no processo originário.

Ademais, a contratação atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, garantindo a aquisição de nadadeiras compatíveis com as especificações e necessidades operacionais da Corporação.

Por todo o exposto, resta devidamente comprovada a habilitação e qualificação da empresa BORRACHA NATIVA LTDA para execução do objeto contratado.

Orleans, data da assinatura digital.

2º Sargento BM ADRIANO BRUGNEROTTO

Mtcl. 663793-0

(assinado digitalmente)



INSTRUMENTO PARTICULAR DE 6ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE “BORRACHA NATIVA LTDA”

CNPJ nº 03.416.372/0001-91
NIRE 332.0637180-0

Pelo presente instrumento, **AUGUSTO CONTI**, Italiano, empresário, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade à Avenida do Pepê nº 600 – apto.301 – Barra da Tijuca – CEP 22620-170, portador da Identidade nº W314741-P expedida pelo CGPI/DIREX/DPF e CPF nº 359.068.207-87 e **ALEXANDRE CONTI**, Brasileiro, divorciado, engenheiro, residente e domiciliado à Avenida das Américas nº 13600 – Bloco 5 – Ap. 411 - Recreio dos Bandeirantes– Cep 22790-702, portador da identidade nº 20256066-0 expedida pelo Detran/RJ e CPF nº 110.190.837-86, únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada denominada “**BORRACHA NATIVA LTDA**”, inscrita no CNPJ sob o nº 03.416.372/0001-91, com contrato social devidamente registrado no JUCERJA sob o NIRE 332.0637180-0 em 24/09/1999 e 5ª e última alteração contratual registrada em 17/06/2021, ajustam e contratam o que segue:

1 - O sócio **ALEXANDRE CONTI**, possuidor de 1 quota no valor de R\$10,00(dez reais), acima qualificado, cede e transfere a totalidade de sua quota para **AUGUSTO CONTI**, igualmente acima qualificado, retirando-se da sociedade nesta data, dando a mais ampla, rasa, geral, irrevogável quitação, para nada reclamar em Juízo e fora dele com relação às referidas quotas;

2- Diante da alteração havida, delibera o sócio único remanescente, consolidar o contrato social, reordenando-o, ficando a sociedade empresária limitada na condição de unipessoal, nos seguintes termos:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE “BORRACHA NATIVA LTDA.”

Cláusula primeira: A sociedade empresária limitada unipessoal, girará sob o nome empresarial de “**BORRACHA NATIVA LTDA**”.

§ 1º: A sociedade poderá abrir filiais, ou ainda sucursais, departamentos, escritórios em qualquer localidade do País ou do exterior, por deliberação do sócio único.

Cláusula segunda: A sociedade terá sede e foro à Estrada do Rio Grande 383, Taquara - Rio de Janeiro –RJ – CEP 22720-010.



Cláusula terceira: A sociedade tem como objeto social a indústria, importação, exportação e comércio de artefatos de borracha, artigos esportivos, confecção de roupas e acessórios.

Cláusula quarta: O capital social é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) divididos em 700 (setecentas quotas) no valor de 10,00 (dez reais) cada uma totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país e assim distribuído:

Sócio	Quotas	Valor Unitário	Capital em R\$
Augusto Conti	700	10,00	7.000,00
TOTAL	700	10,00	7.000,00

Cláusula Quinta: - A sociedade iniciou suas atividades em 24 de setembro de 1999 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Sexta: - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: - A Administração da sociedade caberá ao sócio-administrador único, **AUGUSTO CONTI**, com poderes para assinar todos os documentos que acarretem responsabilidade da sociedade, ou exonerem a de terceiros para com ela, inclusive contratos de empréstimos, promissórias, outorga de procurações nos limites de seus poderes, cheques, aceites de duplicatas, e demais documentos necessários ao funcionamento regular da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros.

Cláusula oitava: O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano. O lucro líquido apurado no Balanço Anual, já deduzidas as amortizações, depreciações anuais e outros valores a elas sujeitas, bem como as provisões para atender as liquidações de dívidas ativas, previstas na legislação será distribuído ao sócio único, podendo, todavia, optar pelo aumento de capital utilizando os lucros ou pela compensação dos prejuízos em exercícios futuros.

§ 1º Os prejuízos verificados serão suportados pelo sócio, proporcionalmente às suas quotas do capital social.

§ 2º Poderão ser levantados balancetes com o fim específico de distribuição de lucros intermediários, bem como ser efetuado distribuição de lucros por conta de lucros futuros.

§ 3º Não haverá dividendo obrigatório.



§ 4º Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo, ao sócio os lucros ou perdas, na proporção por ele definida, autorizada a distribuição não proporcional.

Cláusula Nona: - As deliberações sociais serão aprovadas pelo sócio único.

Cláusula Décima: - O sócio administrador poderá fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira: - Em caso de falecimento ou interdição do sócio único, a sociedade não se dissolverá, devendo ser revertidas as suas quotas, juntamente com os haveres sociais apurados em competente verificação, aos legítimos herdeiros e sucessores do sócio falecido ou interditado, em até 10 (dez) parcelas mensais, vencendo a primeira 120 (cento e vinte) dias após a ocorrência do evento.

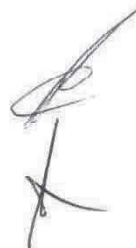
§ 1º - Aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou interdito, será concedida a oportunidade de continuarem na sociedade com as quotas da parte que lhes couber no inventário.

§ 2º - A liquidação financeira dar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade apurada com base em balanço especialmente levantado para tal finalidade, sendo que a data de apuração do referido balanço não poderá ser superior a 60(sessenta) dias da data da resolução.

Cláusula Décima Segunda: - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira: - As partes elegem o foro da cidade do Rio de Janeiro, a fim de serem discriminadas todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato social.

§ 1º Os casos omissos ao presente instrumento serão resolvidos pelas Leis, em especial o Código Civil Brasileiro.



E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em única via, para registro na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro(JUCERJA).

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2021.


AUGUSTO CONTI


ALEXANDRE CONTI





IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA BORRACHA NATIVA LTDA EPP, NIRE 33.2.0637180-0, PROTOCOLO 00-2021/608611-6, ARQUIVADO EM 27/12/2021, SOB O NÚMERO (S) 00004674990, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
961.420.227-00	FERNANDO LEMOS SALES

27 de dezembro de 2021.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BORRACHA NATIVA LTDA EPP

NIRE: 332.0637180-0 Protocolo: 00-2021/608611-6 Data do protocolo: 22/12/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/12/2021 SOB O NÚMERO 00004674990 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 6E0AEF6DA243075FE492B075AC161B2B279B6E453F468D7F2915D5FC5EAF8C38

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.416.372/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/09/1999	
NOME EMPRESARIAL BORRACHA NATIVA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 22.19-6-00 - Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO EST DO RIO GRANDE	NÚMERO 383	COMPLEMENTO *****	
CEP 22.720-010	BAIRRO/DISTRITO TAQUARA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/09/2026** às **15:13:05** (data e hora de Brasília).



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda



ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	PROCESSO DE CONCESSÃO	ÚLTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO	IRLF/GRLF
0272358-1	03.416.372/0001-91	04/280.351/2000	04/865.188/2017	16

CONCEDIDO A

BORRACHA NATIVA LTDA - EPP

PARA SE ESTABELECEER NO

ETR DO RIO GRANDE, 383, TAQUARA

COM AS SEGUINTE ATIVIDADES DO CÓDIGO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CAE)

1.29.03.8 - ARTEFATOS DE BORRACHA-INDUSTRIA

COM AS SEGUINTE RESTRIÇÕES

VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA

OBSERVAÇÕES

A concessão deste Alvará não importa, entre outros, no reconhecimento de regularidade do estabelecimento quanto a quaisquer normas aplicáveis ao seu funcionamento, especialmente as de proteção da saúde, condições de edificação, instalação de máquinas e equipamentos, prevenção contra incêndios e exercício de profissões.

Rio de Janeiro, 06 de Março de 2017

Deferido automaticamente conforme decreto 41827/2016



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BORRACHA NATIVA LTDA
CNPJ: 03.416.372/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:44:58 do dia 30/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/09/2026.

Código de controle da certidão: **5459.634F.0FAF.BE3A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 09-2026/3497708

Código de verificação de autenticidade: a4627af668dc4b96b396f171fd7ba158

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Raiz de CNPJ: 03.416.372

CAD-ICMS: Ativo

RAZÃO SOCIAL: BORRACHA NATIVA LTDA EPP

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data,
NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 01/09/2026 ÀS 08:43:16

VÁLIDA ATÉ: 01/10/2026

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

De acordo com o § 2º, do Art. 3º da Resolução SEFAZ 109/2017, esta certidão abrangerá a regularidade fiscal de todos os estabelecimentos do requerente que possuam a mesma raiz de CNPJ, inscritos ou não no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro.

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<https://fisco-facil.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml>).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.



CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **BORRACHA NATIVA LTDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 03.416.372/0001-91, inscrição municipal nº 0.272.358-1, com endereço no(a) EST DO RIO GRANDE, nº 383 - RJ Cep: 22720-010, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 16/07/2026

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 01/11/2026. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço **daminternet.rio.rj.gov.br**
7. A certidão é válida para matriz e filial(is).

Diogo Henrique Ferreira Mendes
Procurador-Chefe
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.773-4



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 27/08/2026, em referência ao pedido **227587/2026**, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

BORRACHA NATIVA LTDA

CNPJ:

03.416.372/0001-91

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

76.14635.7

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **CXD7.2110.2210.808A**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **27/08/2026 às 18:04:22.7**

Esta certidão tem validade até 23/02/2027, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 01/09/2026 às 08:48:36.1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.416.372/0001-91
Razão social: BORRACHA NATIVA LTDA
Endereço: EST DO RIO GRANDE 383 / TAQUARA / RIO DE JANEIRO / RJ / 22720-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/09/2026 a 01/10/2026

Certificação Número: 2026090211590902123552

Informação obtida em 12/09/2026 14:08:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BORRACHA NATIVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.416.372/0001-91

Certidão nº: 58741276/2026

Expedição: 01/07/2026, às 15:37:00

Validade: 28/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BORRACHA NATIVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.416.372/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.